



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 28/2019 – PMA)

**LEI Nº. 3.188 DE 04 DE JUNHO DE 2019**

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 11.921,00 (Onze mil novecentos e vinte e um reais)**.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificada:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2066. Manter o Cemitério Municipal	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	10.000,00
PESSOA JURÍDICA	
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO	
PROFISSIONALIZANTE	
004. DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.30.00.00.3793 MATERIAL DE CONSUMO	1.921,00

**Art. 2º** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2067. Manutenção o Terminal Rodoviário	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E	
EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.36.00.00.3793 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	1.921,00
PESSOA FÍSICA	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – SERVIÇOS URBANOS	10.000,00	10.000,00
0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.921,00	1.921,00

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	1.921,00	1.921,00
2.066. Manter o Cemitério Municipal	10.000,00	
2.067. Manutenção o Terminal Rodoviário		10.000,00

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em **04 de junho de 2019, 76º** da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal